

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), com e sem fornecimento de dispositivos criptográficos (tokens), homologado pela ICP-BRASIL, com validade entre 12 e 36 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O presente objeto caracteriza-se como um serviço de natureza comum e contínua, cujo padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

### 3. COMPOSIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL, e-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, 36 MESES	30	348,55	10.456,5
02	CERTIFICADO DIGITAL, e-CNPJ, PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A3, 36 MESES	5	432,83	2.164,15
03	CERTIFICADO DIGITAL, e-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1, 12 MESES	30	140,00	4.200,00
04	CERTIFICADO DIGITAL, e-CNPJ, PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A1, 12 MESES	5	160,00	800,00
	<b>TOTAL</b>			17.620,65

### 4. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

4.1. As condições de guarda e armazenamento do token de certificado digital devem garantir a segurança e a integridade do dispositivo, que inclui:

4.2. Armazenar o token em um local físico seguro, protegido contra acesso não autorizado e danos físicos.

4.3. Implementar medidas para evitar a perda ou o roubo do token.

4.4. Manter o token atualizado com as últimas atualizações de segurança.



## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O presente Termo foi fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual concluiu pela viabilidade da contratação, adotando-se a dispensa de licitação em decorrência do valor estimado da contratação.

## **6. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e organizações no ambiente digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços online com a garantia de autenticidade e integridade.

6.2. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura.

6.3. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de emissão de Certificados Digitais do tipo A3 e A1, e-CPF e e-CNPJ, com e sem tokens para pessoa física e pessoa jurídica.

6.4. A demanda surge da necessidade de servidores acessarem diversos sistemas que só permitem acesso via certificados digitais.

## **7. DA AQUISIÇÃO**

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devido ao valor estimado da contratação, que totaliza R\$17.620,65 (dezesete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

## **8. DA DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO**

8.1. Após a aquisição, os certificados digitais serão distribuídos aos servidores contemplados. A instalação e configuração dos tokens e aplicativos serão realizadas para garantir que os servidores possam acessar os sistemas necessários de forma segura.

## **9. USO E MANUTENÇÃO**

9.1. Durante o período de validade dos tokens e aplicativos, os servidores utilizarão os certificados digitais para suas atividades diárias, garantindo a autenticidade, integridade e segurança das operações realizadas nos sistemas governamentais. Suporte técnico deverá ser disponibilizado para resolver quaisquer problemas relacionados ao uso dos certificados.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

10.1. Foi estimado o valor de R\$17.620,65 (dezesete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

## 11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e obedecerá aos créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem firmados com validade e eficácia legal após a data de emissão do empenho.

11.2. O prazo de início da execução do serviço objeto desta contratação será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra, emitida pela Câmara Municipal de Marabá/PA.

11.3. O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.

## 12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. Ao final da assinatura do contrato e entrega dos certificados, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA

12.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ou em fotocópia, ao Departamento Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, de forma física, ou através do e-mail [financeiro@maraba.pa.leg.br](mailto:financeiro@maraba.pa.leg.br), para fins de liquidação e encaminhamento para pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pela Diretoria de Controle Interno, por servidor designado pela Administração, com responsabilidades específicas.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.

14.4. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à contratante e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo.

14.5. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada deverá possuir, no mínimo, um posto de atendimento localizado em Marabá/PA para os certificados que necessitem de validação presencial;
- 15.2. Apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir os certificados digitais contratados;
- 15.3. A contratada deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.
- 15.4. Caso algum token danifique no período de vigência do contrato e que este seja por motivo de fabricação, a empresa fornecedora deverá fornecer outro dispositivo para substituir o danificado, sem custos à contratante.
- 15.5. A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.
- 15.6. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.7. Os tokens a serem adquiridos são usados para gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos como roubo ou violação.
- 15.8. O prazo de entrega do objeto, isto é, a validação e/ou emissão do certificado digital com fornecimento de token, conforme o caso, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da contratante, por meio de canal apresentado pela contratada;
- 15.9. A contratante encaminhará lista com identificação do órgão e os dados da pessoa a ser autorizada a receber o certificado digital;
- 15.10. A validação e emissão do Certificado Digital deverá ser realizada em dias úteis, conforme agendamento de comum acordo entre a Administração e a Contratada;
- 15.11. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira);
- 15.12. Os tokens fornecidos deverão ser novos e de "primeiro uso", não podendo ser recondicionados;
- 15.13. Será exigida garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física e pessoa jurídica contados a partir da data de emissão do certificado;
- 15.14. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token e uma nova emissão de certificado deverá ser realizada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 15.15. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;



15.16. Todos os serviços involuntariamente não explícitos, mas necessários ao atendimento eficiente do objeto a ser contratado, serão de responsabilidade da contratada;

15.17. A contratada deverá reparar ou corrigir eventuais erros ocasionados durante a execução do serviço.

## 16. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

À Câmara Municipal de Marabá é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

Marabá-Pará, 05 de fevereiro de 2025.

**André das Virgens Pereira**

Agente de Contratação

Portaria nº 007/2024-CMM/GP